

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) com emissão de ART, análise de qualidade do ar para os sistemas de climatização e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Guarujá Previdência.

Base Legal: Lei Federal nº 14.033/202.

A contratada deverá realizar os serviços objeto desta contratação levando em consideração os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA- aparelhos ar-condicionado 24000 BTU	ELGIN	UN	03
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA- aparelhos ar-condicionado 24000 BTU	DAIKIN	UN	02
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA- aparelhos ar-condicionado 12000 BTU	DAIKIN	UN	06
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA- aparelhos ar-condicionado 12000 BTU	CONSUL	UN	02
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA- aparelhos ar-condicionado 12000 BTU	SPRINGER MIDEA	UN	01

Há a previsão de aquisição de um novo aparelho de 24.000 Btus que deverá ser considerado para a elaboração do PMOC, conforme FFD 932/2025.

2 – DOS LOTES

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

Por tratar-se de prestação de serviço, não é economicamente viável divisão em lotes. Devido ao tipo de serviço, deve-se manter a contratação com único fornecedor para garantir participação no processo de contratação, bem como os prazos avençados entre as partes.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda apresentada para **contratação de Plano de Manutenção, Operação e Controle, assim como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado** foi analisada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demonstra-se



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

viável.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC tem como principal finalidade prevenir ou minimizar os riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes atendidos por sistemas de climatização. A Lei nº 13.589 de 04/01/2018 estabelece que o PMOC é obrigatório a todos os edifícios de uso coletivo e público.

É de fundamental importância para garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, que são essenciais nos ambientes de trabalho, fatores estes necessários ao bom desempenho das atividades dos servidores lotados na sede da autarquia bem como o público externo que a frequenta.

A legislação brasileira, por meio da Portaria nº 3.523/1998, exige que as instalações de climatização (sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão) sejam mantidas em condições que garantam a qualidade do ar, especialmente em locais fechados e de grande concentração de pessoas.

A falta de manutenção dos aparelhos pode acarretar prejuízos financeiros, em caso de necessidade de substituição intempestiva de peças, inclusive em caráter de urgência, ou até por equipamentos novos.

É importante ressaltar que a manutenção preventiva não deve ser vista como um custo adicional, mas sim como um investimento estratégico. Ao evitar falhas, minimizar tempos de parada e maximizar a disponibilidade dos equipamentos, pode-se obter ganhos significativos em produtividade, qualidade, segurança e satisfação dos usuários.

Ademais, os cargos e funções dos servidores do quadro de pessoal da Guarujá Previdência possuem atividades distintas e incompatíveis com os serviços de manutenção de equipamentos de ar-condicionado, e a autarquia não dispõe de aparato instrumental para essas atividades.

Além disso, existem inúmeros benefícios como:

- ✓ Aumento da qualidade do ar nos ambientes climatizados;
- ✓ Reduz os riscos potenciais à saúde dos ocupantes;
- ✓ Melhora a eficiência dos equipamentos de climatização;
- ✓ Reduz o consumo de energia;
- ✓ Evita gastos não programados com manutenções.

Portanto, justifica-se a contratação pela necessidade de manter as condições de salubridade e higiene dos servidores e colaboradores da Guarujá Previdência, bem como público externo, propiciando, via de consequência, a continuidade operacional, mediante limpeza e conservação dos equipamentos de ar-condicionado patrimoniados pela autarquia, já que a partir do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC será definida a rotina de manutenção dos aparelhos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

A solução compreende a contratação de empresa especializada para elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) com emissão de ART, análise de qualidade do ar para os sistemas de climatização e a manutenção preventiva e

Assinado por 2 pessoas: VÂNIA SANTANA SILVA GARTNER e LUCIANA GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/F45D-853A-85E3-8A09> e informe o código F45D-853A-85E3-8A09



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Guarujá Previdência, conforme Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá elaborar e manter o PMOC com dados sobre os sistemas e detalhamento das atividades a serem realizadas pela equipe de manutenção e respectivos registros comprovando sua execução através de relatórios mensais.

O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento e a descrição das atividades a serem executadas, o plano de manutenção para as centrais de ar-condicionado e condicionadores de ar do tipo split, indicará a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

A empresa contratada, após a elaboração do PMOC, deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva dos aparelhos, o qual deverá ser validado pela Guarujá Previdência.

O relatório/plano deverá contemplar a realização de manutenção preventiva e corretiva (conforme necessidade) de todos os equipamentos de ar-condicionado, com a devida substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas, caso necessário, incluindo desinstalação e instalação para perfeita execução dos serviços, considerando concluso o serviço somente após testes que confirmem a correta operação dos equipamentos.

Todas as despesas de manutenção das máquinas correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para a Guarujá Previdência. A necessidade de substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção/conserto deverão ser apontadas em relatório final a ser produzido para que a Guarujá Previdência avalie a aquisição dos itens posteriormente e em novo processo de contratação. Após a aquisição das peças a CONTRATADA deverá proceder a manutenção do aparelho em questão.

A empresa deverá efetuar a revisão e atualização do plano após a instalação do novo equipamento de 24.000 BTUS e para tanto será informada sobre a entrada em operação do item para revisão do PMOC.

O responsável técnico pelo PMOC deve garantir a sua conformidade e execução.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá ter a experiência necessária para a execução dos serviços. A prestação dos serviços deverá sanar defeitos dos equipamentos, conforme os manuais e normas técnicas específicas, preferencialmente sendo efetuado por empresa credenciada pelo fabricante do equipamento de ar-condicionado.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia pelos serviços prestados pelo prazo mínimo de três meses, exceto quando houver prazo maior do fabricante das peças

Assinado por 2 pessoas: VÂNIA SANTANA SILVA GARTNER e LUCIANA GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/F45D-853A-85E3-8A09> e informe o código F45D-853A-85E3-8A09



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

fornecidas, prevalecendo esse último. Deverá a CONTRATADA repor peças e refazer serviços que apresentarem problemas durante a vigência da garantia, sem custos adicionais à Guarujá Previdência.

A CONTRATADA será responsável, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

O equipamento deverá ser entregue condições plenas de utilização. A CONTRATADA será responsável por providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para execução dos serviços, que será validado pela Guarujá Previdência, antes do início dos serviços, de modo que não haja interrupção das atividades operacionais da autarquia.

As empresas participantes poderão, preferencialmente, vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Licitação, pelo telefone (13) 3343-950 ou e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução deste objeto, estando às mesmas em acordo a prestação dos serviços nas condições existentes.

Deverá a empresa comprovar **a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista**, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o CAPÍTULO VI da referida lei.

Deverá a empresa apresentar **declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública**.

Deverá a empresa apresentar **declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Para **qualificação econômico-financeira** deverá a empresa participante do certame apresentar **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta.

Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já

Assinado por 2 pessoas: VÂNIA SANTANA SILVA GARTNER e LUCIANA GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/F45D-853A-85E3-8A09> e informe o código F45D-853A-85E3-8A09



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

É vedada a subcontratação para atendimento ao objeto deste Termo de Referência. Não será exigida garantia para atendimento ao objeto desta aquisição.

Nos preços propostos estarão inclusos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto a ser entregue, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega para posterior instalação das peças.

Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Deve, a CONTRATADA observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-seguranca>

Deve a CONTRATADA designar, antes do início da prestação dos serviços, preposto aceito pela Guarujá Previdência para representá-lo na execução do contrato.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O início dos serviços poderá ocorrer no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, não estendendo o prazo de 30 (trintas dias) para a finalização.

A execução dos serviços deverá ser prestada por técnicos devidamente habilitados e vinculados à licitante vencedora durante o período de vigência da Contratação do objeto da licitação sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE além daqueles constantes na proposta vencedora.

As rotinas de manutenção, principalmente a limpeza e as verificações, devem ser realizadas e documentadas com frequência. O relatório de execução terá validade de 30 dias, devendo ser atualizado mensalmente para atestar o cumprimento do plano.

A periodicidade das rotinas deve obedecer à frequência estabelecida na legislação e normas técnicas da ABNT e após a apresentação do PMOC com o cronograma de execução, os serviços deverão ser previamente agendados com a Guarujá Previdência.

A contratação e execução dos serviços deverão atender integralmente ao disposto na lei 14.133/2021 quanto aos itens pertinentes e adequados ao objeto deste Termo de Referência, sendo balizador para dirimir dúvidas ou casos não explicitados nos documentos relativos à contratação.

Assinado por 2 pessoas: VÂNIA SANTANA SILVA GARTNER e LUCIANA GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/F45D-853A-85E3-8A09> e informe o código F45D-853A-85E3-8A09



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante o fornecimento, visando melhoria, só será admitida com autorização por escrito da gestão e da fiscalização do contrato.

O Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, dos ambientes e equipamentos instalados e suas particularidades, conforme NBR 13.971/2014 e NRB 17037/2023, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

O Responsável Técnico da Contratada será responsável por sua elaboração e aplicação. Informamos que tal plano deverá estar registrado no CREA, sendo que os custos com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART será de responsabilidade da Contratada. Esclarecemos que no campo “Observações” ou “Descrição” deverá constar que a ART se refere a elaboração e execução do PMOC para a Guarujá Previdência. Destaca-se que a empresa Contratada deverá emitir o PMOC em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, com sua respectiva ART.

A elaboração do PMOC deverá contemplar toda legislação pertinente à execução do serviço e novas regras que vierem a ser implantadas até a entrega final e aceite do plano.

O PMOC deverá prever a manutenção dos equipamentos instalados pelo prazo de um ano. Essa periodicidade deve garantir que os sistemas de climatização estejam sempre limpos e em bom estado de conservação, de acordo com a Portaria 3523/1998.

Deverão ser observados critérios de sustentabilidade nas definições de rotinas de manutenção dos equipamentos, optando por produtos e serviços que causem menos impactos negativos ao meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida, visando minimizar o uso de recursos naturais e energia em excesso, sem diminuir a qualidade e durabilidade dos itens. As mesmas premissas devem permear a prestação de serviços com entregas digitais.

Os serviços serão executados no local onde os equipamentos estão, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, sendo necessária a autorização da Guarujá Previdência e cumprimento do cronograma de atividades validado antes do início dos serviços.

A manutenção preventiva consiste em uma verificação geral do funcionamento do aparelho, da conservação das peças e uma limpeza em itens como o filtro de ar, bandeja de condensado, ventilador, umidificador e carga de gás. Cada equipamento deverá ser avaliado individualmente com tratamento adequado às condições que se apresentarem necessária.

Deverá ocorrer a limpeza e higienização em geral das unidades evaporadora e condensadora. Proceder a descontaminações das turbinas, bandeja de dreno, serpentina e filtros, eliminando bactérias, fungos e ácaros que causam maus odores e problemas à saúde e sem causar danos ao equipamento, bem como aplicação de produtos antimoho e bactericida e recargas de gás.

Assinado por 2 pessoas: VÂNIA SANTANA SILVA GARTNER e LUCIANA GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/F45D-853A-85E3-8A09> e informe o código F45D-853A-85E3-8A09



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado pela autarquia, deverá ser atendido e resolvido nos prazos e condições avençadas, de acordo com cronograma, sem nenhum custo adicional para a Contratante no caso de necessidade de revisão dos serviços prestados até que o equipamento esteja em pleno e correto funcionamento.

Havendo necessidade da substituição, por indicação de laudo técnico, de peças, acessórios, componentes e outros, estes não poderão ser ofertados pela contratada sem a prévia autorização da Guarujá Previdência. Os itens que necessitarem de substituição deverão ser apontados em relatórios específicos para que a autarquia proceda com novo processo de compras para aquisição destes itens.

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ainda que verbais, devem ser formalizadas, preferencialmente de forma eletrônica, para registro de ocorrências e apuração da correta execução dos serviços, ficando a documentação suporte à disposição das partes e Tribunal de Contas.

6.1 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1.1 Da Contratada:

Executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Encaminhar juntamente com as faturas, o relatório mensal de execução, conforme cronograma aprovado, para ateste do fiscal do contrato.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e serviços prestados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: VÂNIA SANTANA SILVA GARTNER e LUCIANA GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/F45D-853A-85E3-8A09> e informe o código F45D-853A-85E3-8A09



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **GUARUJA PREVIDÊNCIA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a prestação dos serviços.

Cientificar a **GUARUJA PREVIDÊNCIA** quanto ao agendamento da realização dos serviços, conforme cronograma.

6.1.2 Da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de preposto designado pelo titular da **GUARUJA PREVIDÊNCIA**, com a verificação dos relatórios mensais e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues/serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens/serviços prestados que forem solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega/prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Caberá ao FISCAL do contrato:

- anotar em registro próprio de acompanhamento técnico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- contatar o fornecedor ou prestador de serviços para tratativas visando a solução dos problemas ocorridos.
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- atestar os serviços prestados mensalmente e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do

Assinado por 2 pessoas: VÂNIA SANTANA SILVA GARTNER e LUCIANA GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/F45D-853A-85E3-8A09> e informe o código F45D-853A-85E3-8A09



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Guarujá Previdência efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, ou através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente.

O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para crédito em conta-corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência, os encargos referentes a IN nº 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, com escolha da proposta de menor valor.

Com base na análise realizada em Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que dada a baixa complexidade do objeto deste Termo de Referência e atendendo, sobretudo, ao princípio da celeridade, a forma mencionada para seleção do fornecedor é mais adequada, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo, sem gerar obrigações futuras para a Guarujá Previdência.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação foi calculado a partir de contratações anteriores realizadas por outros entes, com total de **R\$ 11.986,67 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Pesquisa de Preço PMOC	Valor/unit	Quant.	Valor total estimado
CM Santo Antônio do Descoberto	2.480,00	1	R\$ 2.480,00
Fund. Hospitalar Santa Terezinha de Erechim	3.950,00	1	R\$ 3.950,00
PM Foz do Iguaçu	2.230,00	1	R\$ 2.230,00
Média Estimativa Contratação PMOC	2.886,67		R\$ 2.886,67
Pesquisa de Preço Manutenção	Valor/unit	Quant.	Valor total estimado
Compras.gov.br	9.100,00	1	R\$ 9.100,00
Média Estimativa Contratação Manutenção	Valor/unit	Quant.	Valor total estimado
MÉDIA ESTIMADA TOTAL	11.986,67		R\$ 11.986,67

- * Quantidades a partir dos ativos patrimoniados pela autarquia.
- * Considerados escopos similares ao da Guarujá Previdência.
- * Documentação suporte à disposição para consulta.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: 29.01.00.09.122.4006.2.200.4.4.90.52.00 – será confirmada dotação com GFIN e assinada respectiva declaração pelo Diretor Presidente, se couber.

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações 2025, deve-se avaliar junto à Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças a dotação orçamentária para sequenciar cada processo.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência.

Multas.

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do fornecedor, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, nada data da assinatura digital.

Elaborado por:
(assinatura digital)
Luciana Goulart

Técnico Previdenciário Administrador

Revisado por:
(assinatura digital)
Vania Gartner
Gerente de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F45D-853A-85E3-8A09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VÂNIA SANTANA SILVA GARTNER (CPF 248.XXX.XXX-26) em 12/11/2025 11:05:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANA GOULART (CPF 280.XXX.XXX-48) em 12/11/2025 11:06:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/F45D-853A-85E3-8A09>